ANEXO I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo nº 25800.002833/2019)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de Auditoria Independente para a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria das Demonstrações Contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como emissão de relatório de revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e participação em reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Assembleia Geral da Hemobrás, em estrita conformidade com o item 4 deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A contratação de auditoria independente por esta Empresa visa atender a mandamento legal imposto pela Lei 13.303/16, especificamente em seu Art. 7º, que incluiu a obrigação das Empresas Públicas publicarem suas demonstrações auditadas por auditor independente registrado pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM).
   2. Complementando a referida Lei, o Decreto 8.945/2016 estabeleceu, de forma adicional, em seu art.12, parágrafo único, a obrigação de essas demonstrações serem publicadas trimestralmente em sítio eletrônico.
   3. Cumpre destacar que a contratação de auditoria através de um serviço contínuo, além de atender a exigência de lei, tem como cerne ampliar a transparência da gestão financeira e contábil, reduzir os riscos de integridade da prestação de contas da HEMOBRÁS, bem como atender às exigências do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral desta Empresa.
   4. Ademais, conforme a NBC TA 200 (R1), o objetivo primordial da auditoria é aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis. Isto será alcançado por meio da emissão de uma opinião pelo auditor, consubstanciada no relatório de auditoria, sobre se as demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com o relatório financeiro aplicável.
   5. Ao fim do trabalho, de acordo com a aludida norma, o auditor deverá obter segurança razoável se as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevantes.
   6. O serviço prestado deverá atender aos padrões estabelecidos pelas versões mais recentes das Normas Brasileiras de Auditoria editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como à legislação societária, e irá compreender:
      1. Auditoria das Demonstrações Contábeis da HEMOBRÁS relativas ao primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres do ano corrente;
      2. Análise e revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) Anual da HEMOBRÁS, de acordo com o regulamento do Imposto de Renda e demais atualizações;
      3. Participação em até 20 (vinte) reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS, conforme demanda, em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF), após a finalização dos trabalhos da auditoria, visando esclarecer eventual questionamento dos seus membros;
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço de auditoria das demonstrações contábeis pode ser classificado como de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, vale dizer, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
   2. Nesta esteira, o TCU esposou entendimento, em seu acordão 1046/2014, segundo o qual o serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis deverá ser contratado por meio de pregão, destacando que os padrões de desempenho e qualidade desse serviço podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por fim, ressaltou que este serviço é executado segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadora.

* 1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
  2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço prestado deverá compreender:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | Elaborar e emitir relatório contendo opinião sobre se as Demonstrações Contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, conforme o Relatório Financeiro Aplicável, no 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestre do ano corrente; |
| 2 | Elaborar e emitir relatório sobre a análise e revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF); |
| 3 | Participação em até 20 (vinte) reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS, em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF), conforme demanda. |

*Tabela 01: Descrição dos serviços*

* 1. Os serviços previstos no item 1 da tabela 01 deverão atender aos padrões estabelecidos pelas versões mais recentes das Normas Brasileiras de Auditoria editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e devem compreender:
     1. O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Contratante.
        1. O planejamento deverá ser realizado conforme os procedimentos preconizados na NBC TA 300 (Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis), envolvendo a estratégia global para o trabalho e o desenvolvimento de plano de auditoria.
     2. A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
        1. A obtenção de evidência de auditoria deverá ser realizada em conformidade com o disposto na NBC TA 500 (Evidência de auditoria), por meio de procedimentos que permitam ao auditor obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar a sua opinião.
     3. O auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre:
        1. Se as estimativas contábeis, incluindo as de valor justo, registradas ou divulgadas nas demonstrações contábeis, são razoáveis, em conformidade com a NBC TA 540 (Auditoria de Estimativas Contábeis)
        2. Se as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis são adequadas, no contexto da estrutura de relatório financeiro aplicável, em conformidade com NBC TA 540.
  2. A Contratada deverá realizar a fase de execução dos serviços de auditoria na filial da HEMOBRÁS, situada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75 - 8º e 9º andares – Boa Viagem Corporate - Boa viagem – Recife-PE – CEP: 51.051-410, em data a combinar, a partir da data da assinatura do contrato, de segunda a sexta no horário comercial das 8h às 18h.
  3. A fase de planejamento dos trabalhos e da elaboração do relatório de auditoria poderá ser realizada nas dependências do Contratado.
  4. O local da reunião do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral (item 4), a ser realizada em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF), terá seu endereço confirmado com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, tendo a duração máxima de 1 (um) dia útil, no horário comercial das 8h às 18h.
  5. Cabe a Contratada prestar os serviços durante o período de vigência deste contrato, respeitando os prazos a seguir:
     1. Para o serviço previsto no item 1 da *Tabela 01* deste Termo de Referência, observar os seguintes prazos:
        1. Para entrega do relatório de auditoria referente ao primeiro trimestre, até 30 dias da assinatura do contrato;
        2. Para entrega do relatório de auditoria referente ao segundo trimestre, até 30 dias da assinatura do contrato;
        3. Para entrega do relatório de auditoria referente ao terceiro trimestre, até 45 dias após o último dia do terceiro trimestre do ano corrente;
        4. Para entrega do relatório de auditoria referente ao quarto trimestre, até 45 dias após o último dia do quarto trimestre do ano corrente;
     2. Até 10 (dez) dias úteis antes do prazo legal a ser estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, quando da liberação do programa específico de geração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF – para o produto previsto no item 2 da *Tabela 01* deste Termo de Referência.
  6. O proponente, para se qualificar tecnicamente à execução dos serviços e entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:
     1. Ter prestado Auditoria Contábil Independente de Demonstrações Contábeis para Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista ou empresas privadas submetidas à Lei nº 6.404/76. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópia de relatórios e/ou laudos técnicos de auditória, acompanhados de cópia de publicações em jornal de grande circulação, ou por meio de atestados;
     2. Apresentar comprovação de registro nos órgãos de fiscalização da profissão (Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI do Conselho Federal de Contabilidade - CFC);
     3. No caso de pessoa jurídica, apresentar comprovação de inscrição no CNPJ e certidões de regularidade do INSS, FGTS, da SRF e da PGFN.

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. Para dimensionamento da proposta deve-se considerar os itens previstos no Anexo I deste Termo de Referência.
2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. A Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços diretamente executados pela contratada ou por prepostos designados.
      2. A Fiscalização, por parte da Contratante, não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução contratual e a observância de todos os preceitos legais e boa técnica.
      3. Para não ferir a independência e imparcialidade desta Auditoria, serão aceitos os produtos apresentados, desde que sejam considerados serviços de qualidade.
      4. Consideram-se serviços de qualidade, para fins de atesto dos mesmos, aqueles que seguem as normas do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. O serviço a ser contratado classifica-se como serviço continuado, sem prestação de mão de obra exclusiva, preenchendo os requisitos de essencialidade e habitualidade.
      1. O serviço é considerado essencial, pois a realização de auditoria externa das Demonstrações Contábeis é uma obrigação imposta pela Lei das Estatais, além de se coadunar diretamente com as boas práticas de governança corporativa e transparência;
      2. A habitualidade do serviço é demonstrada pela obrigação legal das demonstrações contábeis serem auditadas trimestralmente por auditor registrado na CVM.
   2. O serviço prestado deverá atender aos padrões estabelecidos pelas versões mais recentes das Normas Brasileiras de Auditoria editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e devem compreender:
      1. O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Contratante;
      2. A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;
      3. Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Contratante, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.
   3. Ao final do trabalho, conforme as Normas Brasileiras de Auditoria, o auditor deverá obter segurança razoável que as Demonstrações Contábeis elaboradas por esta Empresa Pública estão livres de distorções relevantes. Tal fim será alcançado mediante a emissão de um relatório sobre se as referidas demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com o relatório financeiro aplicável.
   4. Conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os profissionais empregados no serviço a ser executado enquadram-se na categoria 2522-05 - Auditor (Contadores e Afins).
4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
   1. O acompanhamento da execução dos Serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
   2. Não há como estabelecer um critério objetivo da medição ao longo do trabalho, pois a atividade de auditoria independente das demonstrações contábeis possui natureza predominante intelectual, além de não apresentar resultados homogêneos para cada trabalho realizado.
   3. Contudo, conforme as Normas Brasileiras de Auditoria, ao final do trabalho, quando da entrega do relatório de auditoria, o auditor deverá obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis desta Empresa pública estão livres de distorções relevantes. Cumpre destacar que a asseguração razoável é um nível elevado de segurança, o qual o auditor obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria.
5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O início da execução do serviço se dará em momento posterior à publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
   1. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma:
      1. Para o serviço previsto no item 1 da *Tabela 01* deste Termo de Referência:
         1. Para entrega do relatório de auditoria referente ao primeiro trimestre, até 30 dias da assinatura do contrato;
         2. Para entrega do relatório de auditoria referente ao segundo trimestre, até 30 dias da assinatura do contrato;
         3. Para entrega do relatório de auditoria referente ao terceiro trimestre, até 45 dias após o último dia do terceiro trimestre do ano corrente;
         4. Para entrega do relatório de auditoria referente ao quarto trimestre, até 45 dias após o último dia do quarto trimestre do ano corrente;
      2. Até 10 (dez) dias úteis antes do prazo legal a ser estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, quando da liberação do programa específico de geração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF – para o produto previsto no item 2 deste Termo de Referência.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. Conforme Mapa Comparativo de Preços elaborado pela ACGC.
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no presente documento.
   2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.
   3. Para efeito de julgamento do certame, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.
   4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 53, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas, relativamente ao objeto deste Termo de referência, deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
      1. Prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente de Demonstrações Contábeis em empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresas privadas submetidas à Lei 6.404/76.
         1. A referida comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de cópia de relatórios e/ou laudos técnicos de auditoria, acompanhados de cópia de publicações em jornal de grande circulação, ou por meio de atestados;
      2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade em plena validade;
      3. No que se refere ao(s) profissional(s) habilitados a prestarem o serviço, apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independente (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade,
   2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
      1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
      2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
      3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
      4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
      5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
    1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada imprescindível para cumprimento do previsto na Lei 13.303/16, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
       1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
       2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
       3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
       4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
       5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
       6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
       7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
11. DO PAGAMENTO
    1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA, nos prazos indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Data Emissão Nota Fiscal/Fatura\* | Data Pagamento |
| 01 a 05 | 12 |
| 06 a 12 | 19 |
| 13 a 18 | 25 |
| 19 a 25 | 04 do mês seguinte |

* 1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
     1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
        1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
        2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
        3. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);
        4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
     2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
     3. Após essa verificação, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
     4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, incluída a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a execução dos serviços.
     5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão.
     6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês, não ocorrendo isso, ela deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês seguinte.
  2. Caso a data do pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
  4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
  5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
  6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
  7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
     1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
     5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
  9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
  11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

* 1. A contratada fará jus ao pagamento:
     1. Quanto ao item 1 da *Tabela 01* deste Termo de Referência, quando da entrega do Relatório de Auditoria referente a cada um dos trimestres ;
     2. Quanto ao item 2 da *Tabela 01* deste Termo de Referência, quando da emissão do relatório contendo análise e revisão da Escrituração Contábil Fiscal;
     3. Quanto ao item 3 da *Tabela 01* deste Termo de Referência, após a participação em cada reunião.

1. DO REAJUSTE
   1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
   2. Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados, nos termos do subitem 11.1.3, com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
   7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   15. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   16. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
   18. Comprometer-se com o cumprimento do estabelecido no código de ética e no código de conduta da Hemobrás, disponíveis no site da CONTRATANTE;
   19. A contratada responde pelos prejuízos causados ao contratante, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;
   20. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
       1. Em caso de serviço de obra civil, montagem, reforma ou assemelhado a CONTRATADA deve atender integralmente aos requisitos da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
   21. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS;
4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratada não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
2. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com / em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. Antes do início da execução, o FISCAL do contrato enviará à CONTRATADA checklist de saúde e segurança do trabalho, assim como, solicitará a comprovação prévia e as atualizações dos documentos em atendimento a legislação de saúde e segurança do trabalho. O checklist com as comprovações devem ser enviados ao SESMT no mínimo 3 (três) dias úteis antes do início das atividades da CONTRATADA para avaliação e liberação do serviço.
   4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
   5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   9. O fiscal deverá avaliar o serviço executado quando da entrega de cada relatório de auditoria trimestral.
   10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
   12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Hemobrás ou de seus agentes e prepostos.
   13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
   14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   16. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal.
   2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, aquele que:
      1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
      2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
   3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
   4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
   5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
   6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
   7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HEMOBRÁS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. Enquanto Empresa Pública, a Hemobrás está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
   2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.
   3. Os riscos identificados seguindo a lógica estabelecida na fase de preparação da contratação estão listados na tabela a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO**  (Pode ocorrer...) | **CAUSA**  (como resultado...) | **CONSEQUÊNCIA**  (acarreta...) |
| Atraso nos encerramentos Trimestrais e na disponibilização das Demonstrações Contábeis | * Falha do sistema ERP que contém os lançamentos contábeis que compõem os saldos das contas das demonstrações contábeis; * Ausência de suporte ao sistema ERP para solução das possíveis falhas; * Ausência de atualizações da versão do ERP para correção de possíveis erros; * Déficit na infraestrutura de rede e servidores * Excesso de demandas para os empregados do Serviço de Contabilidade | * Atraso ou não entrega do Relatório Trimestral da Auditoria Independente * Não cumprimento da exigência das Leis 6.404/76 e 13.303/16 |
| Atraso ou não cumprimento da entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) | * Falha do sistema ERP que contém os lançamentos contábeis que compõem os saldos das contas das demonstrações contábeis; * Ausência de suporte ao sistema ERP para solução das possíveis falhas; * Ausência de atualizações da versão do ERP para correção de possíveis erros; * Déficit na infraestrutura de rede e servidores | * Atraso ou não entrega do Relatório sobre a análise e revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) * Multa por atraso na entrega |
| Remarcações das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS, em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF) | * Atraso na entrega do Relatório Trimestral da Auditoria Independente; * Falta do quórum mínimo para a aprovação das Demonstrações Contábeis pelo Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS; * Incompatibilidade nas agendas dos conselheiros. | * Não cumprimento da exigência das Leis 6.404/76 e 13.303/16 |
| Alteração de local das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS, em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF) sem aviso prévio | * Falta do quórum mínimo para a aprovação das Demonstrações Contábeis pelo Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS; * Incompatibilidade nas agendas dos conselheiros. | * Não cumprimento da exigência das Leis 6.404/76 e 13.303/16 |
| Ausência às reuniões pela Contratada | * Incompatibilidade nas agendas da Contratada * Problemas de percurso | * Não esclarecimento das questões apontadas no relatório de Auditoria * Não aprovação das Demonstrações Contábeis |
| Indisponibilidade de agenda para Auditoria em campo pela Contratada | * Insuficiência de recursos humanos * Incompatibilidade nas agendas da Contratada | * Atraso ou não entrega do Relatório Trimestral da Auditoria Independente * Não cumprimento da exigência das Leis 6.404/76 e 13.303/16 |

Recife, 27 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jonas Luiz Cabral da Silva

Chefe de Serviço de Contabilidade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gustavo Cavalcanti Simoni

Gerente de Administração

ANEXO I do Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 25800.002833/2019)

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para Contratação de serviços de Auditoria Independente para a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria das Demonstrações Contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como emissão de relatório de revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e participação em reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Assembleia Geral da Hemobrás, de acordo com os preços expostos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **Quantidade/unidade** | **Preço (R$)** | |
| **Unitário** | **Total** |
| Elaborar e emitir relatório contendo opinião sobre se as Demonstrações Contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, conforme o Relatório Financeiro Aplicável, no 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestre do ano corrente; | 4 |  |  |
| Elaborar e emitir relatório sobre a análise e revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF); | 1 |  |  |
| Participação em até 20 (vinte) reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria ou da Assembleia Geral da HEMOBRÁS, em Pernambuco (PE) ou no Distrito Federal (DF), conforme demanda. | 20 |  |  |
|  | | |  |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.